

PROMOÇÃO "QUINHENTÃO NA MÃO" REGULAMENTO:

a) Razão Social, nome fantasia e endereço da pessoa jurídica

requerente: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PARÁ DE MINAS – ASCIPAM, com sede na Rua Francisco Sales, n.º 148, Centro, Pará de Minas;

b) Logomarca da pessoa jurídica requerente: centralizado abaixo.

c) Número do CNPJ/MF da pessoa jurídica requerente: 23.121.114/0001-95.

d) Data de início e término da promoção comercial: A promoção será realizada no período de 12 de novembro de 2014 a 29 de abril de 2015.

e) Período de participação: O período compreende a data de início e término da promoção, observando-se o período da promoção conforme item 12 do Plano de Operação.

f) Descrição das condições de participação: Os cupons serão distribuídos gratuitamente às pessoas físicas que efetuarem compras nas empresas associadas à ASCIPAM - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PARÁ DE MINAS, que estejam participando da Promoção, a partir de R\$20,00 (vinte reais) em compras, através do Cartão ASCIPAM. A cada R\$20,00 em compras, através do Cartão ASCIPAM, o consumidor terá direito a um cupom, e se as compras forem efetuadas em valores múltiplos de R\$20,00 dará direito a quantidade múltipla de cupons. As frações serão desprezadas e as notas fiscais emitidas em dias diferentes durante a promoção não poderão ser somadas. Constará nos cupons recebidos, que serão distribuídos gratuitamente, a informação que o consumidor está concorrendo aos sorteios dos prêmios discriminados no item 15, e o número do cupom para ser sorteado com base no resultado da Loteria Federal. Na data de apuração do prêmio, descrito no item 15, o resultado será obtido com base no sorteio do número do cupom com correspondência com o resultado da Loteria Federal, de acordo com os critérios estabelecidos no item 17.2 do Plano de Operação.

g) Local, horário, data e forma de apuração, em local que possibilite o acesso do público interessado: A apuração do resultado do prêmio descrito na alínea "j" será efetuada sorteando-se dentre os cupons, 01 (um) cupom que

corresponderá ao prêmio descrito. As apurações dos resultados dos prêmios descritos no item 15 serão por meio dos sorteios da Loteria Federal a serem realizados nos dias **19.11.2014, 26.11.2014, 03.12.2014, 10.12.2014, 17.12.2014, 24.12.2014, 31.12.2014, 07.01.2015, 14.01.2015, 21.01.2015, 28.01.2015, 04.02.2015, 11.02.2015, 18.02.2015, 25.02.2015, 04.03.2015, 11.03.2015, 18.03.2015, 25.03.2015, 01.04.2015, 08.04.2015, 15.04.2015, 22.04.2015, 29.04.2015**. Será ganhador do prêmio descrito no item 15 o participante que possuir o cupom cujo número coincida com o número formado pela unidade simples do 1.º ao 4.º prêmio da Loteria Federal dos dias **19.11.2014, 26.11.2014, 03.12.2014, 10.12.2014, 17.12.2014, 24.12.2014, 31.12.2014, 07.01.2015, 14.01.2015, 21.01.2015, 28.01.2015, 04.02.2015, 11.02.2015, 18.02.2015, 25.02.2015, 04.03.2015, 11.03.2015, 18.03.2015, 25.03.2015, 01.04.2015, 08.04.2015, 15.04.2015, 22.04.2015, 29.04.2015**, lido de cima para baixo, na linha vertical. Caso o cupom sorteado não tenha sido distribuído, o prêmio caberá ao portador do número distribuído imediatamente superior, ou, na falta deste, ao número distribuído imediatamente inferior. A data limite para o participante realizar a compra e receber o cupom nas empresas participantes é um dia antes do sorteio. A cada semana, com a mudança de série, a numeração será "zerada", iniciando-se novamente a numeração às 00:00 do dia anterior ao sorteio. O sorteio será semanal e não haverá sorteio acumulado

h) Prazo de entrega do prêmio, de acordo com o art. 5.º do Decreto n.º 70.951, de 1972, e local de entrega do mesmo, sem ônus para o contemplado: O prêmio será entregue, dentro do prazo de até 30 dias da data da apuração, na sede da requerente, na Rua Francisco Sales, n.º 148, Centro, em Pará de Minas-MG ou no endereço da concessionária Honda de Pará de Minas – Moto Star Ltda., na Avenida Presidente Vargas, n.º 262, Pará de Minas (no caso da moto), livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

i) Declaração do prazo de caducidade do direito ao prêmio: O prazo para retirada ou reclamação do prêmio, nos termos do artigo 6.º, do Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a

partir da data de apuração dos resultados da promoção. Após esse prazo caducará o direito do contemplado ao recebimento do prêmio e os valores correspondentes ao prêmio não reclamado será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda para a União, em até 10 (dez) dias, contados a partir do vencimento do prazo de caducidade.

j) Relação dos prêmios, com suas descrições detalhadas e seus valores unitários e totais, ordem de classificação e distribuição.

Datas		Prêmios	Séries	Números	Quant	Valor Unitário
Início	Apuração					
12.11.2014	19.11.2014	Vale-compras	A	0000 a 9999	1	R\$ 500,00
19.11.2014	26.11.2014	Vale-compras	B	0000 a 9999	1	R\$ 500,00
26.11.2014	03.12.2014	Vale-compras	C	0000 a 9999	1	R\$ 500,00
03.12.2014	10.12.2014	Vale-compras	D	0000 a 9999	1	R\$ 500,00
10.12.2014	17.12.2014	Vale-compras	E	0000 a 9999	1	R\$ 500,00
17.12.2014	24.12.2014	Vale-compras	F	0000 a 9999	1	R\$ 500,00
24.12.2014	31.12.2014	Vale-compras	G	0000 a 9999	1	R\$ 500,00
31.12.2014	07.01.2015	Vale-compras	H	0000 a 9999	1	R\$ 500,00
07.01.2015	14.01.2015	Vale-compras	I	0000 a 9999	1	R\$ 500,00
14.01.2015	21.01.2015	Vale-compras	J	0000 a 9999	1	R\$ 500,00
21.01.2015	28.01.2015	Vale-compras	K	0000 a 9999	1	R\$ 500,00
28.01.2015	04.02.2015	Vale-compras	L	0000 a 9999	1	R\$ 500,00
04.02.2015	11.02.2015	Vale-compras	M	0000 a 9999	1	R\$ 500,00
11.02.2015	18.02.2015	Vale-compras	N	0000 a 9999	1	R\$ 500,00
18.02.2015	25.02.2015	Vale-compras	O	0000 a 9999	1	R\$ 500,00
25.02.2015	04.03.2015	Vale-compras	P	0000 a 9999	1	R\$ 500,00
04.03.2015	11.03.2015	Vale-compras	Q	0000 a 9999	1	R\$ 500,00
11.03.2015	18.03.2015	Vale-compras	R	0000 a 9999	1	R\$ 500,00
18.03.2015	25.03.2015	Vale-compras	S	0000 a 9999	1	R\$ 500,00
25.03.2015	01.04.2015	Vale-compras	T	0000 a 9999	1	R\$ 500,00
01.04.2015	08.04.2015	Vale-compras	U	0000 a 9999	1	R\$ 500,00
08.04.2015	15.04.2015	Vale-compras	V	0000 a 9999	1	R\$ 500,00
15.04.2015	22.04.2015	Vale-compras	W	0000 a 9999	1	R\$ 500,00
22.04.2015	29.04.2015	Vale-compras	X	0000 a 9999	1	R\$ 500,00
TOTAL					24	R\$ 12.000,00

k) Declaração de DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, para registrar que a distribuição do cupom é gratuita. A distribuição dos cupons é gratuita

para todos os consumidores que participarem da promoção, observando-se a alínea "f" do presente regulamento quanto às condições para participação.

l) Campo para oposição do Certificado de Autorização: no anverso do cupom.

m) As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes serão, preliminarmente, dirimidas pela promotora e, caso persistam, submetidas à Caixa Econômica Federal Centralizadora de Promoções Comerciais.

n) O PROCON local - PROCON/PARÁ DE MINAS, estabelecido na Praça Afonso Pena, n.º 30, Centro receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

o) Os produtos vetados pelo art. 10 do Decreto n.º 70.951, de 1972, não podem participar da promoção, quais sejam: medicamentos, combustíveis e lubrificantes, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. As farmácias e drogarias participantes só poderão distribuir cupons na aquisição de produtos de higiene e perfumaria.

p) Divulgação da imagem do contemplado: Os participantes e contemplado concordam, antecipadamente, em ceder seu nome, imagem e voz na divulgação da promoção e de seus resultados, pelo prazo de um ano após a apuração da promoção, sempre vinculada ao plano autorizado, sem qualquer ônus para a requerente.

q) É vedada a participação de funcionários e diretores da requerente e de pessoas diretamente ligadas à organização da Promoção, e ainda pessoas jurídicas de direito público ou privado, que serão identificados no ato da apuração, através de listagem.

r) A data limite para realizar compras nas empresas participantes é um dia antes do sorteio.

s) O Regulamento completo da campanha promocional estará exposto na sede da ASCIPAM na Rua Francisco Sales, n.º 148, Centro, Pará de Minas e no site www.ascipam.com.br